



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 20, de 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.655.693,92 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	10.301 Saúde/Atenção Básica	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ	1.600.0000	R\$ 200.000,00
05.006	2.071 Manutenção e enc. c/ medico hospitalar/MAC	10.302 Saúde/Atenção Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.600.0000	R\$ 605.015,70
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	10.301 Saúde/Atenção Básica	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.600.3110	R\$ 300.000,00
05.006	2.078 Gestão da secretaria de saúde	10.301 Saúde/Atenção Básica	3.1.90.94.00.00.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas	1.500.1002	R\$ 28.225,19
05.006	2.071 Manutenção e enc. c/ medico hospitalar/MAC	10.302 Saúde/Atenção Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo	1.600.3110	R\$ 122.046,03
21.006	2.016 Gestão da Secretaria de serviços públicos	15.452 Urbanismo/ Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços terceiros PJ	1.500.0000	R\$ 231,30
06.007	2.032 Apoio e incentive a cultura	13.392 Cultura/Difusã	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações	1.500.0000	R\$ 56.305,91



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 20/2025 pág. 02

		o cultural			
07.009	2.043 Gestão da secretaria de assistência Social	8.244 Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física	1.500.0000	R\$ 9.585,99
06.007	2.022 Gestão da Sec. Mun. de Educação	12.365 Educação / Educação Infantil	4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios	1.500.0000	R\$ 1.500,00
07.009	2.299 Assistência social na Primeira Infância	8.243 Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	1.500.0000	R\$ 7.230,80
16.020	2.092 Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	4.122 Administração / Administração Geral	3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas	1.500.0000	R\$ 6.000,00
06.007	2.027 Aquisição e Manutenção do transporte escolar e outros veículos	12.36 Educação / Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	1.500.1001	R\$ 875.000,00
04.005	2.006 Gestão da secretaria de Infraestrutura	15.451 Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente	1.500.0000	R\$ 3.620,00
21.006	2.016 Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	15.452 Urbanismo / Serviços Urbanos	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 50.000,00
08.018	2.116 Manutenção e enc. c/ atividades admnisnitrativas do Previna	9.272 Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário	3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria	1.802.0000	R\$ 160.000,00
08.018	2.116 Manutenção e enc. c/ atividades admnisnitrativas do Previna	9.272 Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ	1.802.0000	R\$ 21.000,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 20/2025 pág. 03

16.020	2.096 - Manutenção em tecnologia e suporte	4.126 Administração / Tecnologia da Informação	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.500.0000	R\$ 205.698,00
05.006	2.081 - Manutenção e Encargos com o CCZ/SAE/Epidemiológica	10.305 Saúde / Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.0000	R\$ 4.235,00
	TOTAL				R\$ 2.655.693,92

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.600.0000	R\$ 200.000,00
05.006	2.073 Manutenção e enc. c/ transferências a fms/mac	10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.600.0000	R\$ 605.015,70
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.3110	R\$ 300.000,00
05.006	2.081 Manutenção e enc. c/ ccz/sae/epidemiológica	10.305 - Saúde / Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.500.1002	R\$ 16.100,00
05.006	2.079 Manutenção e enc. c/ vigilância sanitária/vgs	10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.500.1002	R\$ 12.125,19
05.006	2.084 Manutenção e enc. c/ psf/pab	10.301 - Saúde / Atenção Básica	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.600.3110	R\$ 122.046,03
21.006	2.019 Recuperação e manutenção de vias urbanas	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros PJ	1.500.5000	R\$ 231,30
06.007	2.032 Apoio e incentivo a cultura	13.392 - Cultura / Difusão	3.3.90.39.00.00.00.00 - Serviços de terceiros PJ	1.500.0000	R\$ 56.305,91



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 20/2025 pág. 04

		Cultural			
07.009	2.043 Gestão da secretaria de assistência social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.0000	R\$ 9.585,99
06.007	2.022 Gestão da secretaria m. de educação, cultura e esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.0000	R\$ 1.500,00
07.009	2.299 Assistência Social na Primeira Infância	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.48.00.00.00.00	1.500.0000	R\$ 7.230,80
17.021	2.090 Gestão Da Secretaria De Finanças E Gestão	4.123 - Administração / Administração Financeira	3.3.90.32.00.00.00.00 -	1.500.0000	R\$ 6.000,00
06.007	2.023 Manutenção e enc. programa nacional de alimentação escolar pnae	12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	R\$ 234.050,83
06.007	2.027 Aquisição e manutenção do transporte escolar e outros veiculos	12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	R\$ 263.303,59
06.007	2.028 Núcleo municipal de tecnologia educacionais	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	R\$ 123.192,79
06.007	2.028 Núcleo municipal de tecnologia educacionais	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	R\$ 97.012,00
06.007	2.028 Núcleo municipal de tecnologia educacionais	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	R\$ 16.942,10
06.007	2.030 Rede municipal de ensino - ensino fundamental	12.361 - Educação / Ensino	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	R\$ 49.498,69



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 20/2025 pág. 05

		Fundamental			
06.007	2.022 Gestão da secretaria m. de educação	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo	1.500.1001	R\$ 60.000,00
	2.022 Gestão da secretaria m. de educação	12.365 - Educação / Educação Infantil	4.4.50.42.00.00.00.0 Equipamentos e material permanente	1.500.1001	R\$ 31.000,00
04.005	2.006 Gestão da secretaria de infraestrutura	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 3.620,00
21.006	2.017 Gestão do trânsito e mobilidade urbana	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	4.4.90.51.00.00.00.0 Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 30.000,00
21.006	2.016 Gestão de Secretaria de serviços públicos	15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00.00.0 Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 20.000,00
08.018	2.116 Manutenção e enc. c/ atividades administrativas do previna	9.272 - Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário	3.3.90.40.00.00.00.0 Serviços de tecnologia da informação	1.802.0000	R\$ 120.000,00
08.018	2.116 Manutenção e enc. c/ atividades administrativas do previna	9.272 - Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário	3.3.90.47.00.00.00.0 Obrigações tributárias e contributivas	1.802.0000	R\$ 40.000,00
08.018	2.116 Manutenção e enc. c/ atividades administrativas do previna	9.272 - Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário	3.3.90.47.00.00.00.0 Obrigações tributárias e contributivas	1.802.0000	R\$ 21.000,00
16.020	2.090 Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	4.123 - Administração / Administração Financeira	3.3.90.32.00.00.00.0 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 116.880,75



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei Ordinária 20/2025 pág. 06

15.019	2.102 Manutenção e Encargos com Paço Municipal	4.122 - Administração / Administração Geral	4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 24.000,00
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 19.478,88
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 17.647,74
15.019	2.102 Manutenção e Encargos com Paço Municipal	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 24.000,00
16.020	2.090 Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	4.123 - Administração / Administração Financeira	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 3.690,63
05.006	2.079 Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária/VGS	10.304 - Saúde / Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	1.600.0000	R\$ 4.235,00
	TOTAL				R\$ 2.655.693,92

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 26 de setembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 30, de 26 de setembro de 2025.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 20, de 26 de setembro de 2025**, o qual dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

A priori, sublinha-se que a Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso V, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Nesse compasso, o presente projeto de lei ordinária autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.655.693,92 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para reforço de diversas unidades orçamentárias.

Isso porque os valores até então orçados não foram suficientes para fazer jus às despesas atinentes ao investimento em serviço público pretendido por esta gestão. Nesse contexto, sublinho que os recursos suplementados são de suma importância para garantir a continuidade de serviços essenciais e a execução de ações estratégicas em diversas áreas.

No campo da saúde, a título exemplificativo, o reforço de verbas será utilizado para a manutenção de serviços médico-hospitalares, incluindo o transporte de pacientes para centros de tratamento, aquisição de materiais de consumo e a contratação de sistemas de tecnologia para a gestão do SUS.

Não obstante, na área de educação, os recursos serão utilizados para viabilizar a aquisição de um novo ônibus para o transporte escolar, garantindo mais segurança e qualidade no deslocamento dos alunos, além do cumprimento de emenda impositiva destinada à melhoria de unidade de Educação Infantil.

Ressalta-se que o crédito ora pretendido será viabilizado por meio da anulação de diversas dotações orçamentárias existentes, tratando-se, portanto, somente de um

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem 30/2025 Pág. 2

remanejamento de recursos que não acarreta aumento na despesa pública total, mantendo o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Diante de tais fatos, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei Ordinária nº. 20, de setembro de 2025 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência especial**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

FÁBIO ZANATA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS